

**TERMO DE REFERÊNCIA SEADE/GEFAD/SUREG-PI 09/2020
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS(Decreto nº 8.538/2015)**

MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de termômetros infravermelho e Proteção Facial(Face Shield), para fins de aferição de temperatura dos empregados da CONAB/PI como medida sanitária de controle do Coronavírus – COVID-19 e cumprir exigência legal estabelecida pela Prefeitura de Teresina, regulamentada por meio dos Decretos Municipais nº 19.375/2020 e 19.772/2020, como também em conformidade com a Nota Técnica GEBEM N°270 de 17/06/20209(conforme Item I da Nota Técnica N°07/2020 e N° SEI Nota Técnica 11256918).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A transmissão do Coronavírus (Covid-19) no Brasil foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde N° 454/2020, o que demanda a realização de aferição/monitoramento da temperatura corporal dos empregados em atividades na SUREG/PI, na cidade de Teresina, onde há determinação da prefeitura local para a prática dessa medida.

2.2. A Prefeitura Municipal de Teresina visando conter a disseminação dos casos, publicou o **Decreto 19.375 de 07/05/2020** e posteriormente este foi prorrogado pelo **Decreto nº 19.772, de 20 de maio de 2020**. Ademais, a aferição da temperatura corporal dos empregados trará segurança na realização das atividades administrativas na CONAB/PI. Sendo a Proteção facial(Face Shield) um dos itens indispensáveis para quem ira receber o empregado e o público externo para fazer a aferição da temperatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Esta aquisição, de acordo valor estimado, enquadra-se na hipótese de licitação dispensável, nos termos do art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e também encontra-se amparado na Lei nº 13.979/2020.

3.2. A aquisição será realizada pelo procedimento de Cotação Eletrônica de Preços, através do Sistema ComprasNet(Compras Governamentais), conforme Portaria nº 306/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, via site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

3.3. Na presente aquisição não ocorrerá o fracionamento de compras. Será realizada uma única compra e celebrada por meio de ordem de compra.

4. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	------------	-------------------------	-------------

					ESTIMADO
01	438089	Termômetro digital infravermelho sem contato, mínimo 5cm, escala mínima 32°C a 43°C, erro máximo de 0,3°C, mira laser, display digital com iluminação, alarme sonoro e alerta visual com limites de temperatura ajustáveis pelo usuário, registrado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	08	254,94	2039,52
02	456249	Protetor facial(Face Shields) – tipo peça inteira , fabricado com material impermeável, visor frontal fabricado em material transparente e preferencialmente possuir dimensões de espessura de 0,5 mm, largura de 240 mm e altura de 240 mm.	08	R\$ 24,98	R\$ 199,84
TOTAL					R\$ 2.239,36

5. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E CUSTO

5.1. O quantitativo foi dimensionado em função da necessidade de fazer a aferição/monitoramento nos empregados da CONAB/PI, em atividades, na sede da SUREG/PI e na Unidade Armazenadora(UAs) de Teresina e todo o Piauí.

5.2 O valor unitário de referência que foi estimado para o termômetro e para proteção facial teve como fonte de pesquisa as aquisições feitas por outros órgãos públicos e registrado no Painel de Preços do Ministério da Economia e foi considerado como padrão o preço MÉDIO das aquisições.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor total estimado: **R\$ 2.239,36 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).**

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor deverá cotar preço total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

7.1.1. As empresas de outros estados deverão incluir no preço o diferencial de alíquota de ICMS incidente de um estado para o outro, as alíquotas internas podem ser consultadas na legislação do Estado do Piauí disponível no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - Sefaz/PI (<http://www.sefaz.pi.gov.br>), pois a Conab é uma

empresa pública e contribuinte de ICMS.

7.1.2. Prazo de validade da proposta de 30 dias.

7.1.3. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este termo.

7.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os materiais ofertados.

7.1.5. Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Compra.

7.1.6. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente.

7.1.7. Marca, modelo e demais especificações em obediência aos padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, junto com a proposta de preços:

- 1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 1.3. Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.4. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- 1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.

9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência, a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos será realizada no edifício-sede da CONAB/PI situado na Rua Honório de Paiva – nº 475 Sul – Bairro Piçarra – Teresina-Piauí. CEP nº 64.015-125 e telefone para contato – 86 -3194.5469 e 3194.5408

10.2. O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra será de 10 (dez) dias úteis.

11. DA AMOSTRA

11.1. Não será exigida amostra.

12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do material será aquele constante do manual do fabricante;

12.2. Os defeitos, vícios e incorreções no material, objeto do contrato deverá ser sanado pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação pela CONAB.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados a partir da data apresentação da nota fiscal e do recebimento do objeto; através de ordem bancária, para

crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

13.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei no 9.430, de 1996;

II – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

IV – Demais tributos incidentes sobre a contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. CONTRATADA

14.1.1. Fornecer o produto, entregando-o no endereço indicado no Item 10.1 deste Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela CONAB para recebimento provisório e conferência das quantidades fornecidas;

14.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto da Ordem de Compra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2. CONTRATANTE

14.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

14.2.2. Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato;

14.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista da(s) Fatura(s), devidamente atestadas por funcionário da Conab, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos produtos;

14.2.4. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações exigidas,

14.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Item 13.1 deste Termo de Referência;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto pela CONTRATADA.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os materiais serão recebidos pelo Setor Administrativo da CONAB, área

responsável pelo almoxarifado.

16.2. O funcionário responsável pelo recebimento definitivo do material emitirá o recibo correspondente, apondo o respectivo atesto na Nota Fiscal.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, além das condutas reprováveis elencadas no artigo 576 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência, nos termos do artigo 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;
2. Multa, a ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação;
 - b) Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;
 - c) Nos casos de atraso, será aplicada multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento);
 - d) No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
 - e) No caso de inexecução total, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - f) No caso de rescisão contratual unilateral, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 579 e 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- O descumprimento de obrigações contratuais;
- A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da Conab;
- A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse da Conab, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de

obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. A contratação dar-se-á mediante assinatura de Ordem de Compra.

TERESINA-PI, 14 DE JUNHO DE 2020.

Elaborado por:

Área Demandante:

Ednardo José Neiva Helal

Assistente em Tec. da Informação
SEADE - PI

Ricardo Monteiro da Silva Costa

SEADE – PI
Analista/Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Alessandro Mendes da Costa
Analista/Gerente da GEFAD PI

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome:.....
Endereço:.....
CNPJ:.....
Inscrição estadual:.....
Número da Cotação Eletrônica:.....
Conta Corrente/Agência/Banco:.....
Telefone/Fax/E-mail:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
				VALOR TOTAL	

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Local de entrega: O produto deverá ser entregue na sede da CONAB/PI situada na Rua Honório de Paiva – nº 475 Sul – Bairro Piçarra – Teresina-Piauí. CEP nº 64.015-125. Telefone para contato – 86 -3194.5469 e 3194.540.

Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Compra.

Declaração: nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável Legal pela empresa, com NOME COMPLETO)